



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 039/2025, REFERENTE AO PROCESSO 1739/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA PEREZ & BERGONZONI COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na produção, retirada e instalação da nova comunicação visual da Estação Vergueiro do metrô, demais estações e trens para implantação do produto (naming rights), cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.
2. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
3. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** **R\$ 902.938,47** (novecentos e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**.

CONTRATADA: PEREZ & BERGONZONI COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com endereço na Rua Coronel José Francisco, nº 397, Centro, Pindamonhangaba/SP, CEP: 12400-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.737.385/0001-23, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA CRISTINA DO PRADO PEREZ**, nos termos da cláusula do seu contrato social.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493/2024.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

2.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



- 2.1.9.** Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.
- 2.1.10.** Apresentar cópia das alterações do contrato social ou de seu estatuto.
- 2.1.11.** Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.1.12.** Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
- 2.1.13.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 2.1.14.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 2.1.15.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 2.1.16.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 2.1.17.** Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;
- 2.1.18.** Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;
- 2.1.19.** Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;



2.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do resarcimento do dano, total ou parcial;

2.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado,



reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais durante a execução deste contrato, inclusive as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e integridade dos dados pessoais tratados, inclusive as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

3.2. Todos os dados pessoais utilizados pelas partes em razão deste contrato serão considerados sigilosos e não poderão ser divulgados, compartilhados ou utilizados para qualquer finalidade que não esteja expressamente prevista neste contrato ou no Termo de Referência, sem o consentimento prévio e expresso da contraparte.

3.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que sofreu ou deu causa informará à outra, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

3.4. Qualquer das partes, quando solicitada, fornecerá à outra todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.



3.5. As partes deverão manter comunicação entre si a respeito de todas as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

3.6. As partes deverão manter colaboração mútua no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

3.7. As partes contratantes se obrigam a adequarem-se e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à outra, a seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

4.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

4.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

4.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

4.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

4.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

4.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

4.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

4.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

4.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos



termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ 902.938,47 (novecentos e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) sendo R\$ 849.999,99 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) referentes à prestação de serviços e R\$ 52.938,48 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) destinados para despesas com manutenção preventiva e corretiva para a estação Vergueiro do Metrô, sendo assim composto e conforme a proposta comercial anexa.

LOCAIS	TOTAL GERAL
ESTAÇÃO VERGUEIRO	R\$ 529.384,80
Reembolso: O contrato será composto do valor total da proposta comercial, acrescido de 10% (dez por cento), destinado para despesas com manutenção preventiva e corretiva para a estação Vergueiro do Metrô.	R\$ 52.938,48
Total Estação Vergueiro com 10 %	R\$ 582.323,28
DEMAIS LINHAS DO METRÔ	R\$ 158.531,45
TRENS	R\$ 162.083,74

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o **recebimento definitivo do objeto**, nos termos da cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar a **nota fiscal**, para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).



6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

6.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

- a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;
- b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667$ 360

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:

7.2. Recebimento Provisório: o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório de forma sumária, no momento da entrega da execução pela contratada,



juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite, formalizando o seu recebimento para posterior verificação da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

7.3. Recebimento Definitivo: em até 07 dias do recebimento provisório será realizado o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades civil, ético-profissional, e outras estabelecidas pela lei ou por este contrato, incluindo a solidez, segurança, e perfeita execução do objeto contratado.

7.6. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.7.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.7.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

8.1. A CONTRATADA, por si e seus eventuais sucessores, cede ao CONTRATANTE a totalidade de seus Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos serviços objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.



8.2. A partir da assinatura deste contrato, o CONTRATANTE torna-se titular plena de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

8.3. A CONTRATADA declara que o pagamento da CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS está incluso no valor do presente contrato, dando ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a este título, em qualquer tempo.

8.4. A presente cessão abrange todos os direitos patrimoniais, conforme enumerados no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998, bem como aqueles que venham a ser criados ou reconhecidos posteriormente, sendo definitiva, irrevogável e irretratável, vinculando a CONTRATADA e seus herdeiros ou sucessores, sendo válida para quaisquer terceiros interessados.

8.5. A CONTRATADA providenciará a averbação da cessão de direitos autorais de que trata essa cláusula no órgão competente, nos termos do artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou, caso não obrigatória, efetuará o registro em Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Em relação às obras que envolvam o uso de imagens, a CONTRATADA transfere ao CONTRATANTE todas as autorizações de uso de imagens pertinentes ao objeto desta CESSÃO.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

9.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

9.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

9.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

9.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4. descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 9.3.

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. **Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos**, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

10.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

10.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

10.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa



fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória de:

10.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.1.

10.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.2;

10.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.3;

10.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.4.

10.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;



10.7.3. os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

10.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

10.9. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

10.10. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

11.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

11.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

11.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

12.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

14.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.



15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

16.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

16.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

16.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.



NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

LUCIANA CRISTINA DO PRADO PEREZ

PEREZ & BERGONZONI COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme Geraldo Kessel

Nome: Marcelo Bonan Bergonzoni



**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 1739/2024**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na produção, retirada e descarte, instalação da nova comunicação visual da Estação Vergueiro do metrô, demais estações e trens para implantação do produto (*naming rights*).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. SEBRAE-SP participou do pregão público de concessão onerosa do direito de nomeação parcial “*naming rights*” da estação vergueiro da Cia. do metrô, mediante remuneração e encargos de implantação e manutenção. Cabendo a concessionária (SEBRAE-SP):

2.1.1. A produção e substituição de todas as peças de comunicação visual da estação objeto desta concessão, bem como das necessárias à atualização do nome da estação nas demais estações e trens operados pela COMPANHIA DO METRÔ;

2.1.2. O fornecimento e instalação de infraestrutura de elétrica e todos seus componentes necessários à energização de elementos de comunicação visual que dispuserem de alimentação elétrica na estação -Vergueiro;

2.1.3. O resarcimento dos custos referentes a produção e substituição da comunicação sonora que será realizada pela COMPANHIA DO METRÔ;

2.1.4. Manutenção das peças de comunicação visual da estação objeto da Concessão, durante toda a vigência contratual; e

2.1.5. O reestabelecimento da comunicação visual à sua condição original, sem a aplicação de seu nome e marca, e o resarcimento pelos custos de reestabelecimento da comunicação sonora, ao término da vigência da Concessão.

2.2. Reforçamos o potencial da ação de *naming rights* em maximizar a visibilidade e o reconhecimento da marca Sebrae em um local com fluxo intenso de pessoas e que nos dá a possibilidade de aumentar a lembrança da nossa marca a partir da frequência do impacto visual e sonoro, em alinhamento da proposta aos objetivos e metas institucionais do Sebrae-SP.

2.3. A Linha 1-Azul do Metrô de São Paulo – que já carrega em seu nome e cor o reflexo da marca Sebrae – é a segunda mais movimentada da cidade.



2.4. Seu trajeto contempla pontos icônicos da cidade, como a Estação da Luz, a Vila Mariana, a Avenida Paulista e o Terminal Rodoviário do Tietê, e recebe pessoas que utilizam o transporte para empreender, estudar e consumir nos mais diversos pontos comerciais e culturais que a região oferece.

2.5. A linha reúne donos de pequenos negócios, estudantes e profissionais de diversos segmentos. Foi a primeira linha construída em São Paulo, conectando as zonas Sul e Norte, e permite que os passageiros acessem outras linhas, recebendo aproximadamente 400 mil passageiros por dia e cerca de 19 milhões de pessoas por mês.

2.6. A Estação Vergueiro, localizada a apenas 350 metros da sede do Sebrae-SP e para a qual a proposta de *naming rights* se destina, movimenta cerca de 1,150 milhão de passageiros por mês e é uma estação de fluxo constante, conectada a áreas de grande circulação, como a Universidade Paulista, o Hospital Beneficência Portuguesa e o Centro Cultural São Paulo.

2.7. O nome “Vergueiro Sebrae” será ouvido não apenas pelos usuários da estação, mas também nas estações vizinhas – São Joaquim e Paraíso –, ampliando o alcance da nossa marca para os milhares de passageiros e empreendedores que circulam diariamente pelo local.

2.8. Pensando nesse fortalecimento, é importante que as marcas se comuniquem e se conectem com seus públicos o tempo todo, em diferentes pontos de contato, *online* e *offline*.

2.9. O Sebrae acredita ser a ponte para transformação, através da conexão e do compartilhamento de ferramentas importantes para a jornada do empreendedor, sendo o facilitador desse processo. Para isso, é importante demonstrar, continuamente, que o Sebrae caminha lado a lado das pessoas. E ter a oportunidade de associar a marca Sebrae a um dos principais modais de transporte é criar estrategicamente um caminho para a visibilidade constante e memorável, elevando o reconhecimento da marca Sebrae como o melhor caminho de fomento ao empreendedorismo e cumprindo o objetivo de aumentar o alcance do nosso público-alvo, despertando o interesse de novas e mais pessoas pela nossa marca e pelos nossos produtos e serviços.

2.10. Essa contratação de comunicação visual será de extrema importância para cumprimento dos pontos acima, bem como para cumprimento contratual com a Cia do Metrô.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Link: [Naming Rigth - Cotação](#);



3.2. Os arquivos apresentados são referenciais para entendimento da estrutura e o escopo de produção. O projeto executivo final com a aplicação correta do nome e marca do Sebrae será apresentado e compartilhado posteriormente, durante reunião de briefing.

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Do Local - ESTAÇÕES

4.1.1. Os serviços serão realizados nas dependências do Metrô, nas estações das linhas relacionadas abaixo:

- 4.1.1.1.** Locais de trabalho
- 4.1.1.1.1.** Linha 1 - Azul
- 4.1.1.1.2.** Linha 2 - Verde
- 4.1.1.1.3.** Linha 3 - Vermelha
- 4.1.1.1.4.** Linha 15 – Prata

4.1.1.1.5. A remoção e instalação das estruturas e substratos de comunicação visual em estações devem ser realizada nos seguintes horários:

4.1.1.1.5.1. Em período noturno, da 1h às 4h, sem circulação de trens;

4.1.1.1.5.1.1. Em período noturno, após as 20h30, em mezaninos cujos acessos têm fechamento diferenciado e estão fechados após este horário;

4.1.1.1.5.2. A remoção e instalação dos mapas de comunicação visual em estações deverão ser realizadas no seguinte horário:

4.1.1.1.5.2.1. Em período diurno, das 8h às 16h, durante a operação comercial. Exclusivamente para substituição dos mapas dos conjuntos informações.

4.1.1.1.5.2.2. O trabalho será acompanhado por funcionário do Metrô, para garantir o acesso da contratada e orientar a execução dos serviços.

4.1.1.1.5.2.3. As atividades necessárias para remoção/instalação das peças em período diurno - durante o horário de operação das estações - devem privilegiar a segurança dos passageiros, sem interferir nos fluxos e circulação pelos ambientes das estações.

4.1.1.2. TRENOS

4.1.1.2.1. Os serviços serão realizados nas dependências do Metrô, nos pátios de manutenção relacionados na tabela abaixo:

4.1.1.2.1.1. Locais de trabalho – Pátios de manutenção e estacionamento

4.1.1.2.1.1.1. PAT - Pátio Jabaquara (Linha 1-Azul)

4.1.1.2.1.1.2. PTI - Pátio Tamanduateí (Linha 2-Verde)

4.1.1.2.1.1.3. PIT - Pátio Itaquera (Linha 3-Vermelha)

4.1.1.2.1.1.4. EPB – Estacionamento e Pátio Belém (Linha 3-Vermelha)

4.1.1.2.1.1.5. POT - Pátio Oratório (Linha 15-Prata)

4.1.1.2.1.2. A remoção e instalação das estruturas, substratos e mapas de comunicação visual em trens deve ser realizada no seguinte horário:

4.1.1.2.1.2.1. Em período diurno, de 2^a a 6^a feira, exceto feriados, das 7h às 16h.

4.1.1.2.1.3. O trabalho será acompanhado por funcionário do Metrô, para garantir o acesso da contratada e orientar a execução dos serviços.

4.1.1.2.1.4. Os trens deverão estar disponíveis para operação ao término dos horários estabelecidos, sem nenhuma restrição imposta como resultado destes serviços.

4.1.1.2.1.5. Ao término das atividades, o local deverá ser entregue limpo e desobstruído. A disponibilidade de trens nos pátios está sujeita a variação, podendo ocorrer redução na quantidade de trens disponíveis para instalação devido a necessidades operacionais.

4.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.2.1. A CONTRATADA deverá inventariar e fazer as entregas das peças de comunicação visual à Companhia do Metrô acompanhada de um representante do SEBRAE-SP e, para os demais materiais, deverá fazer a destinação final correta e demonstrar o descarte e a sua descaracterização.

4.1.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA , o transporte e o descarte correto dos elementos retirados durante a prestação dos serviços. Entretanto, materiais metálicos (a exemplo de totens, molduras de alumínio e estruturas das placas) deverão ser encaminhados para a COMPANHIA DO METRÔ em um dos seus Pátios de Manutenção ou outro local indicado na Região Metropolitana de São Paulo, mediante agendamento prévio de data e horário.

4.1.2.3. Os materiais citados no item anterior deverão estar separados por tipo (ferro, alumínio, cobre, e etc.) e quantificados, de modo a permitir a contagem e protocolo das peças a serem entregues.



4.1.2.4. Em casos de possíveis danos causados por operação indevida caberá à CONTRATADA a realização de recomposição em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação prévia de autorização alinhada entre o sebrae e a COMPANHIA DO METRÔ. Caso haja impedimento operacional e/ou técnico para realização da recomposição, a COMPANHIA DO METRÔ determinará nova data e horário, mediante critérios de conveniência e oportunidade.

4.1.2.4.1.1. A CONTRATADA deverá reembolsar o SEBRAE-SP no caso de falha cometida por sua culpa.

4.1.2.5. A CONTRATADA deverá manter desobstruídos todos os acessos às estações, devendo respeitar as normas técnicas vigentes para instalação e manutenção das placas.

4.1.2.6. É de responsabilidade da CONTRATADA solicitar as autorizações junto aos órgãos públicos competentes, incluindo o pagamento das eventuais taxas necessárias, caso necessário e só então iniciar as atividades. Eventuais multas acarretadas são de sua única e exclusiva responsabilidade.

4.1.2.7. A CONTRATADA deverá cumprir as resoluções e orientar seus empregados para o cumprimento à norma de segurança, higiene e medicina do trabalho e, notadamente às Normas Regulamentadoras:

4.1.2.7.1. NR-1 Disposições Gerais

4.1.2.7.2. NR-4 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

4.1.2.7.3. NR-5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

4.1.2.7.4. NR-6 Equipamentos de Proteção Individual - EPI

4.1.2.7.5. NR-7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

4.1.2.7.6. NR-9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

4.1.2.7.7. NR-15 Atividades e Operações Insalubres

4.1.2.7.8. NR-16 Atividades e Operações Perigosas

4.1.2.7.9. NR-17 Programa de Ergonomia

4.1.2.7.10. NR-18 Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT

4.1.2.7.11. EC-21-003 "Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Trabalho"

4.1.2.7.12. NS-05 "Norma de Acondicionamento, Marcação e Transporte"

4.1.2.7.13. ABNT NBR 13434:2004 – Sinalização de emergência contra incêndio e pânico / Parte 1 – Princípios de projeto / Parte 2 – Símbolos e suas formas, dimensões e cores / Parte 3 – Requisitos e métodos de ensaio.

4.1.2.7.14. Decreto Estadual 46.076/2001 e IT específicas - Sinalização de Emergência.

4.1.2.7.15. ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão.

4.1.2.7.16. ABNT NBR 9442 ou ASTM E162 – com relação à propagação superficial da chama, com índice inferior a 20, na classe A.



4.1.2.7.17. ASTM D2015 – com relação ao poder calorífico do material que deverá ser inferior a 650 kcal / kg.

4.1.2.7.18. Portaria 3214/1978 que aprova as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.1.2.8. Logística

4.1.2.8.1. A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento de todo o material e logística para toda a substituição e instalação das peças de comunicação visual.

4.1.2.9. Projeto Técnico

4.1.2.9.1. A CONTRATADA será responsável pela apresentação de projeto técnico e respectiva ART em eventual necessidade de adequação ou instalação de novas estruturas elétricas ou civis, para análise e liberação da COMPANHIA DO METRÔ.

4.1.2.10. Manutenção Preventiva e Corretiva

4.1.2.10.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva e preventiva das estruturas e material gráfico da comunicação visual somente da **estação Vergueiro do Metrô**.

4.1.2.10.2. Após a realização das atividades de manutenção, sejam corretivas ou preventivas, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório descritivo, contendo o registro fotográfico das atividades realizadas, ao gestor do contrato.

4.1.2.10.2.1. Os valores da manutenção preventiva deverão ser aqueles já previstos para a produção e a instalação das peças de comunicação visual na presente contratação.

4.1.2.10.2.2. Para os valores da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, a fim de assegurar que o valor proposto está dentro dos patrâmetros praticados no mercado.

4.1.2.10.3. Manutenção Preventiva

4.1.2.10.3.1. A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a manutenção preventiva da comunicação visual da estação objeto da Concessão, conforme proposta e cronograma apresentado pela CONCESSIONÁRIA em até trinta (30) dias após a conclusão da instalação, devendo ser analisado e liberado pela COMPANHIA DO METRÔ previamente à sua realização.



4.1.2.10.4. Manutenção Corretiva

4.1.2.10.4.1. A CONTRATADA deverá atender as solicitações de manutenção corretiva em até 08 (oito) dias a partir do recebimento do comunicado emitido pelo SEBRAE .

4.1.2.10.4.2. Caso a irregularidade cause risco aos passageiros, a manutenção deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do comunicado emitido pelo SEBRAE.

4.2. Da Forma – Reunião de Briefing

4.2.1. Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE-SP para acertos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

4.2.2. Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

4.2.3. As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.

4.2.3.1. Para cada reunião, A CONTRATADA deverá elaborar uma ATA em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, repassando ao SEBRAE-SP, para avaliação e validação, com o objetivo de formalizar as decisões entre as partes, o cronograma, e as definições de prazos e entregas.

4.2.3.2. Se necessário, serão solicitadas alterações, visando atender às necessidades do SEBRAE-SP, as quais deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação formal do SEBRAE-SP.

4.3. Prazos

4.3.1. A contratada deverá se atentar ao prazo de instalação e cumprir com as entregas e solicitações do Sebrae-SP para aprovação de protótipos e produção do material necessário de acordo com as instruções técnicas e a partir da disponibilização do projeto executivo de comunicação visual. O cronograma estimado está detalhado abaixo.

Descriutivo	Data	Prazo
Agendamento de vistoria na Estação Vergueiro, com empresa ganhadora.	A definir a partir da definição da empresa vencedora da licitação.	Antes de 13/5/2025 , data de envio do projeto executivo.

Envio do projeto executivo de comunicação visual da Estação Vergueiro para produção.	13/5/2025	
Solicitação de inspeção dos protótipos das estruturas de suporte previstos no Anexo VII-A_ES-9.00.00.00_9B5-019 para aprovação. (para locais acima de 350km da cidade de São Paulo)	23/5/2025	Prazos de solicitação de inspeção exigidos pela Companhia do Metrô: 10 dias antecedentes à vistoria
Solicitação de inspeção dos protótipos das estruturas de suporte previstos no Anexo VII-A_ES-9.00.00.00_9B5-019 para aprovação. (para locais até 350km da cidade de São Paulo)	28/5/2025	Prazos de solicitação de inspeção exigidos pela Companhia do Metrô: 5 dias antecedentes à vistoria
Apresentação ao Metrô de São Paulo dos protótipos das estruturas de suporte previstos no Anexo VII-A_ES-9.00.00.00_9B5-019 para aprovação.	2/6/2025 <i>*Metrô pode validar no mesmo dia</i>	20 dias após o recebimento da solicitação e dos projetos executivos encaminhados pelo Sebrae.
Envio ao Metrô de São Paulo de todos os documentos técnicos necessários, a exemplo dos laudos dos materiais, projetos e ARTs).	2/6/2025	20 dias após o recebimento da solicitação e dos projetos executivos encaminhados pelo Sebrae.
Envio de amostras físicas dos materiais gráficos.	2/6/2025	20 dias após o recebimento da solicitação e dos projetos executivos encaminhados pelo Sebrae.
Inspeção do Metrô de São Paulo das amostras dos materiais gráficos produzidos.	3/6/2025 9/6/2025 a	7 dias após o recebimento das amostras.
Produção dos materiais referentes ao lote total da Estação Vergueiro.	9/6/2025 25/7/2025 a	47 dias totais após aprovação e validação dos protótipos.
Solicitação de inspeção dos materiais referentes ao lote total à Companhia do Metrô (para locais acima de 350km da cidade de São Paulo)	14/7/2025	Prazos de solicitação de inspeção exigidos pela Companhia do Metrô: 10 dias antecedentes à vistoria
Solicitação de inspeção dos materiais referentes ao lote total à Companhia do Metrô (para locais até 350km da cidade de São Paulo)	18/7/2025	Prazos de solicitação de inspeção exigidos pela Companhia do Metrô: 5 dias antecedentes à vistoria
Apresentação dos certificados de treinamento obrigatório dos profissionais que realizarão as atividades de implantação da nova comunicação visual, tais como NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em altura).	27/6/2025	30 dias anteriores ao início da instalação

Solicitação de autorização à Companhia do Metrô para instalação da nova comunicação visual na Estação Vergueiro, com entrega de cronograma de instalação.	10/7/2025	15 dias anteriores ao início da instalação
Instalação da comunicação visual na Estação Vergueiro.	28/7/2025 03/10/2025 impreterivelmente ^a	Até 180 dias após aprovação do nome (8/4/2025).
Limite de data, para confirmação e envio, por parte da Companhia do Metrô, das peças finais a serem substituídas nas demais estações e trens.	31/10/2025	60 dias anteriores ao início da instalação
Produção dos materiais referentes às demais estações e trens.	1 a 30/11/2025	30 dias anteriores ao início da instalação
Solicitação de autorização à Companhia do Metrô para instalação da nova comunicação visual nas demais estações e trens, com entrega de cronograma de instalação.	14/11/2025	15 dias anteriores ao início da instalação
Instalação da comunicação visual nas demais estações e trens.	1/12/2025 2/1/2026 impreterivelmente ^a	Até 90 dias após a instalação na Estação Vergueiro.
<i>Obs. As datas estipuladas consideram os prazos máximos. Sujeitas a alterações e antecipações.</i>		

5. GARANTIA DOS BENS OU SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá garantir por um período de 12 (doze) meses os serviços e as peças de comunicação instalados.

5.2. Em caso de avaria antes dos 12 (doze) meses, a CONTRATADA será acionada pelo SEBRAE-SP para realizar o reparo sem ônus ao SEBRAE-SP em até 10 (dez) dias úteis da data de acionamento.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.



6.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

6.5. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados e /ou materiais entregues.

6.5.1. Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário.

6.6. O recebimento definitivo será realizado em até 07 (sete) dias após o recebimento provisório.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

7.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

8. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

8.1. Pedido enviado pelo SEBRAE-SP para realização do serviço, conforme cronograma aprovado pós assinatura do contrato,

8.2. Planilha de itens utilizados com o de acordo do SEBRAE,

8.3. Aceites dos serviços entregues e

8.4. Termo de garantia dos serviços realizados.

8.5. Reunião de Briefing;

8.6. Ata da visita técnica no local onde os serviços serão realizados,

8.7. Entrega de Plano de Trabalho/Cronograma,



8.8. Elaboração de Análise Preliminar de Riscos (APR) contendo, no mínimo, as informações técnicas consolidadas em um inventário de riscos e respectivo plano de ação, conforme determinado pela NR-01 - Disposições Gerais, com evidência do conhecimento das informações pelos empregados.

8.9. Apresentação dos certificados de treinamento obrigatório dos profissionais que realizarão as atividades de implantação da nova comunicação visual, tais como, NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em altura), conforme definido na Cláusula de Obrigações da Concessionária do Contrato de Concessão vinculado. É obrigatória a utilização do EPI adequado, conforme legislação e NBRs vigentes, à realização das atividades de implantação por todos os envolvidos na atividade.

8.10. A CONTRATADA deverá encaminhar à SEBRAE-SP solicitação de autorização para realizar a atividade de instalação da nova comunicação visual na estação objeto desta concessão, com prazo de antecedência mínimo de 20 (vinte) dias da data de início da atividade, contendo todo o cronograma de instalação, bem como todos os laudos técnicos dos materiais que atestem o atendimento de legislação pertinente juntamente à(s) respectiva(s) ART(s) de instalação.

8.11. Todos os materiais utilizados na instalação da nova comunicação visual deverão atender as exigências da legislação de segurança contra incêndio, principalmente quanto as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMSP (Exemplo de Instrução Técnica: anexo IT-20_2019 - Sinalização de emergência).

8.11.1. Os documentos que detalham as premissas do Corpo de Bombeiros estão todas detalhadas no sítio: <https://cbaplang.corpodebombeiros.sp.gov.br/internetCB/#/LegislacaoConsulta>.

8.11.2. Link: [Exemplo - Laudo Técnico Segurança Contra Incêndio](#)

8.12. Os laudos técnicos que atestem a adequação dos materiais deverão ser emitidos por laboratórios independentes devidamente assinados digitalmente, que atestem o atendimento da legislação respectiva. Estes documentos serão apresentados à COMPANHIA DO METRÔ, juntamente a respectiva ART de instalação.

8.13. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que todos os materiais adquiridos atendam a esta norma.

9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

9.1. Para acompanhamento e avaliação dos serviços pela CONTRATADA foram estabelecidos e utilizados Acordo de Níveis de Serviço (doravante denominados ANS) expressos como indicadores definidos para o processo.

9.2. O ANS deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que será assumido junto ao SEBRAE-SP. A análise dos resultados dos indicadores de nível de serviço poderá resultar na redução do valor pago pelos serviços prestados, caso a CONTRATADA não cumpra com seus compromissos na entrega dos serviços.

9.3. Com base no relatório e documentos solicitados, o SEBRAE-SP irá apurar os indicadores de ANS estabelecido neste instrumento.

9.4. Indicadores:

9.4.1. Os indicadores abaixo serão utilizados para acompanhamento dos serviços prestado e seu cumprimento indica que os serviços estão sendo entregues de acordo com a qualidade e desempenho esperados pelo SEBRAE-SP.

9.4.1.1. Prazo de submissão dos protótipos e materiais:

9.4.1.1.1. **Indicador I:** Percentual de protótipos e materiais entregues dentro do prazo estabelecido em cronograma, pós reunião de briefing.

9.4.1.1.2. **Meta:** 100% de cumprimento.

9.4.1.1.3. **Desconto:** 0,5% de desconto sobre o valor da fatura correspondente, por percentual abaixo da meta.

9.4.1.2. Tempo de resposta para correções e reenvios:

9.4.1.2.1. **Indicador II:** Tempo médio de correção e resubmissão de materiais recusados em análise de protótipo, após notificação.

9.4.1.2.2. **Meta:** 90% das correções e reapresentações deverão ser realizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

9.4.1.2.3. **Desconto:** 0,5% de desconto sobre o valor da fatura correspondente, por percentual abaixo da meta.

9.4.1.3. Taxa de aprovação dos protótipos na primeira submissão:

9.4.1.3.1. **Indicador III:** Percentual de materiais/protótipos aprovados na primeira análise realizada pelo Metrô.

9.4.1.3.2. **Meta:** mínimo 95% de aprovação.

9.4.1.3.3. **Desconto:** 0,5% de desconto sobre o valor da fatura correspondente, por percentual abaixo da meta.

9.4.2. A dedução total será aplicada considerando o valor total da fatura no mês de prestação dos serviços, limitando-se até o teto de 30% (trinta por cento).



9.4.3. A adoção do ANS não impede que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por entrega de acordo com as **fases do projeto**:

10.1.1. Entrega da produção da estação Vergueiro;

10.1.2. Entrega da instalação da estação Vergueiro;

10.1.3. Entrega da produção das demais estações e trens;

10.1.4. Entrega da instalação das demais estações e trens.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 30% do valor total da proposta, para os seguintes serviços:

11.1.1. Serviços de elétrica, limpeza, pintura, obra e serviços de engenharia, emissão de seguros, serviços laboratoriais para a emissão dos laudos (a contratada deverá emitir-los conforme as normas reguladoras).

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

12.2. Para efeito de atendimento ao Decreto estadual 53.047/08, a CONTRATADA obriga-se:

12.2.1. A utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal.

12.2.2. No caso de utilizar produtos ou subprodutos listados no artigo 1º do Decreto estadual 53.047/08, a adquirir os materiais de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.

12.2.3. Em cada medição, como condição para recebimento dos equipamentos ou serviços executados, apresentar notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou no caso de uso de



produtos ou subprodutos listados no artigo 1º deste decreto, de que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

13. VIGÊNCIA

13.1. A prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses.

14. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

14.1. Garantia equivalente a 05% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dentre aquelas previstas no art. 37, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, a saber:

- 14.1.1.** Caução em dinheiro.
- 14.1.2.** Fiança bancária.
- 14.1.3.** Seguro garantia.

14.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de todos os eventos indicados abaixo:

14.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. Prejuízos causados ao SEBRAE-SP, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. Multas aplicadas pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA; e

14.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.3. A garantia oferecida deverá possuir o mesmo prazo de vigência do contrato.

14.4. Caso decorram desta avença obrigações financeiras ou acessórias após a sua conclusão (do contrato), ou caso haja renovação e seu prazo de validade expire antes da conclusão do pacto, ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.

14.5. A CONTRATADA poderá optar por outra modalidade dentre àquelas previstas neste Termo de Referência.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.



14.7. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte do SEBRAE-SP, enquanto perdurarem procedimentos de aplicação de sanções contratuais.



ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade **de PEREZ & BERGONZONI COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**. Para tanto informo:

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL

Número e nome da agência: 574-6

Número da conta corrente: 77266-6

Tipo da conta: Corrente

LUCIANA CRISTINA DO PRADO PEREZ

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP

Processo nº 1739/2024

Pregão Eletrônico nº 90018/2025

Data da Proposta Comercial: 03/04/2025

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

DADOS DO LICITANTE

PEREZ & BERGONZONI COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ nº 33.737.385/0001-23

Endereço: RUA CORONEL JOSE FRANCISCO, 397 – Centro – Pindamonhangaba/SP

TELEFONE: (12) 99705-6030

E-MAIL: contato@pbvisual.com.br

I.E: 528.220.269.117

DADOS DO RESPONSÁVEL

LUCIANA CRISTINA DO PRADO PEREZ – Sócio Administradora

RG nº 281465101 / CPF nº 285.662.598-31

TELEFONE: (12) 99705-6030

E-MAIL: contato@pbvisual.com.br

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 574-6

CONTA: 77266-6

BENEFICIARIO: PEREZ & BERGONZONI COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

O contrato será composto do valor total da proposta comercial, acrescido de 10% (dez por cento), destinado para despesas com manutenção preventiva e corretiva para a estação Vergueiro do Metrô, desde que a despesa seja prévia e expressamente autorizada pelo SEBRAE, e seja devidamente comprovada com documentos originais.

Pindamonhangaba, 09 de maio de 2025

LUCIANA CRISTINA DO PRADO Assinado de forma digital por
LUCIANA CRISTINA DO PRADO
PEREZ:28566259831 Dados: 2025.05.09 11:39:12 -03'00'

PEREZ & BERGONZONI COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

LUCIANA CRISTINA DO PRADO PEREZ

RG nº 281465101 / CPF nº 285.662.598-31

Estação Vergueiro - Projeto executivo de Comunicação Visual - PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	Nº FACES	UN.	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m ²)	VALOR POR m ²	VALOR ITEM	AÇÃO	CÓD. EST.	DOCUMENTO REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
ACESSO LESTE (Rua Vergueiro)											
Totem	3	1	0,5	5	7,5	R\$ 1.500,00	R\$ 11.250,00	Substituir estrutura existente	EK-61	PP-9-00.00.00/5B3-957	
Testeira acesso	1	1	3	0,6	1,8	R\$ 3.200,00	R\$ 5.760,00	Substituir estrutura existente	TEST	PP-9-00.00.00/5B3-959 PP-9-00.00.00/5B3-960	
Testeira elevador acesso rua > mezanino livre	1	1	1,5	0,35	0,53	R\$ 290,00	R\$ 153,70	Remoção de estruturas, placas e adesivos existentes. Fornecimento e instalação de novo substrato na face de vidro do elevador	Não se aplica	ES-9-00.00.00/9B5-019	
Placas de rota de fuga	1	4	0,4	0,2	0,32	R\$ 900,00	R\$ 288,00	Fornecimento e instalação de novos adesivos fotoluminescentes	RF	ES-9-00.00.00/9B5-019 IT-20 IC-9-00.00.00/3B5-001	
ACESSO OESTE (Viaduto Beneficência Portuguesa, Rua Vergueiro)											
Totem	3	1	0,5	5	7,5	R\$ 1.500,00	R\$ 11.250,00	Substituir estrutura existente	EK-61	PP-9-00.00.00/5B3-957	
Testeira acesso rua vergueiro	1	1	3,7	0,6	2,22	R\$ 3.200,00	R\$ 7.104,00	Substituir estrutura existente	TEST	PP-9-00.00.00/5B3-959 PP-9-00.00.00/5B3-960	Instalar infraestrutura elétrica onde for necessário
Testeira acesso jardim	1	1	2	0,6	1,2	R\$ 3.200,00	R\$ 3.840,00	Substituir estrutura existente	TEST	PP-9-00.00.00/5B3-959 PP-9-00.00.00/5B3-960	Instalar infraestrutura elétrica onde for necessário
Placas de rota de fuga	1	4	0,4	0,2	0,32	R\$ 900,00	R\$ 288,00	Fornecimento e instalação de novos adesivos fotoluminescentes	RF	ES-9-00.00.00/9B5-019 IT-20 IC-9-00.00.00/3B5-001	
Testeira elevador acesso jardim > mezanino livre	1	1	1,5	0,35	0,53	R\$ 290,00	R\$ 153,70	Remoção de estruturas, placas e adesivos existentes. Fornecimento e instalação de novo substrato na face de vidro	Não se aplica	ES-9-00.00.00/9B5-019	
ITEM	Nº FACES	UN.	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m ²)	VALOR POR m ²	VALOR ITEM	AÇÃO	CÓD. EST.	DOCUMENTO REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
Placa de parede	1	1	2,5	0,25	0,63	R\$ 2.900,00	R\$ 1.827,00	Substituir estrutura por ACM	EK-243	PP-9-00.00.00/5B3-937 ES-9-00.00.00/9B5-019	
MEZANINO ÁREA LIVRE											

Testeira bilheterias	1	1	5,5	0,35	1,93	R\$ 1.900,00	R\$ 3.667,00	Substituir estrutura existente por ACM	EK-243	PP-9.00.00.00/5B5-592 PP-9.00.00.00/5B3-937	Testeira deve se estender em toda frente das Bilheterias, inclusive a porta de entrada
Placa de parede	1	1	69,16	0,25	17,29	R\$ 2.900,00	R\$ 50.141,00	Substituir estrutura por ACM	EK-243	PP-9.00.00.00/5B3-937 ES-9.00.00.00/9B5-019	
Placas de rota de fuga	1	20	0,4	0,2	1,6	R\$ 900,00	R\$ 1.440,00	Fornecimento e instalação de novos adesivos fotoluminescentes	RF	ES-9.00.00.00/9B5-019 IT-20; IC-9-00.00.00/3B5-001	
Conjunto informações tipo pôrtico	1	2	4	1,35	10,8	R\$ 3.200,00	R\$ 34.560,00	Fornecimento e instalação de nova estrutura auto-portante com mapas e Rota de Fuga	EK-245	PP-9.00.00.00/5B3-938	Estruturas novas a ser instaladas na região dos corredores
Painel suspenso luminoso (pequeno)	2	2	1,25	0,25	1,25	R\$ 2.800,00	R\$ 3.500,00	Substituição de acrílico leitoso e informações em vinil	PSL - módulo simples	PP-9.00.00.00/5B5-138	Manter estrutura em alumínio fixada às luminárias, substituir acrílico e adesivos
Painel suspenso luminoso (grande)	2	6	2,5	0,25	7,5	R\$ 2.800,00	R\$ 21.000,00	Substituição de acrílico leitoso e informações em vinil	PSL - módulo simples	PP-9.00.00.00/5B5-138	Manter estrutura em alumínio fixada às luminárias, substituir acrílico e adesivos
Testeira elevador acesso mezanino livre > rua	1	1	1,5	0,35	0,53	R\$ 2.100,00	R\$ 1.113,00	Substituir estrutura por ACM	EK-243	PP-9.00.00.00/5B3-937	
Testeira elevador acesso mezanino livre > jardim	1	1	1,5	0,35	0,53	R\$ 2.100,00	R\$ 1.113,00	Substituir estrutura por ACM	EK-243	PP-9.00.00.00/5B3-937	
MEZANINO ÁREA PAGA											
Testeira elevador mezanino pago > plataforma	1	2	1,5	0,35	1,05	R\$ 2.100,00	R\$ 2.205,00	Substituir estrutura por ACM	EK-243	PP-9.00.00.00/5B3-937	

ITEM	Nº FACES	UN.	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m ²)	VALOR POR m ²	VALOR ITEM	AÇÃO	CÓD. EST.	DOCUMENTO REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
Testeira da SSO (Frente)	1	1	4	0,35	1,4	R\$ 2.100,00	R\$ 2.940,00	Substituir estrutura por ACM	EK-243	PP-9.00.00.00/5B3-937; IC-9-00.00.00/3B5-001	

Testeira da SSO (Lateral)	1	2	1,95	0,35	1,37	R\$ 2.100,00	R\$ 2.877,00	Substituir estrutura por ACM	EK-243	PP-9.00.00.00/5B3-937; IC-9-00.00.00/3B5-001	
Testeira da SSO (Costas)	1	2	1,75	0,35	1,23	R\$ 2.100,00	R\$ 2.583,00	Substituir estrutura por ACM	EK-243	PP-9.00.00.00/5B3-937; IC-9-00.00.00/3B5-001	
Placa de parede	1	1	54,06	0,25	13,52	R\$ 2.500,00	R\$ 33.800,00	Substituir estrutura por ACM	EK-243	PP-9.00.00.00/5B3-937 ES-9.00.00.00/9B5-019	Estruturas novas a ser instaladas próximo SSO nos corredores
Conjunto informações tipo pôrtico	1	2	4	1,35	10,8	R\$ 3.200,00	R\$ 34.560,00	Fornecimento e instalação de nova estrutura auto-portante com mapas e Rota de Fuga	EK-245	PP-9.00.00.00/5B3-938	Manter estrutura em alumínio fixada às luminárias, substituir acrílico e adesivos
Painel suspenso luminoso (pequeno)	2	9	1,25	0,25	5,63	R\$ 2.900,00	R\$ 16.327,00	Substituição de acrílico leitoso e informações em vinil	PSL -módulo simples	PP-9.00.00.00/5B5-138	Manter estrutura em alumínio fixada às luminárias, substituir acrílico e adesivos
Painel suspenso luminoso (grande)	2	2	2,5	0,25	2,5	R\$ 2.900,00	R\$ 7.250,00	Substituição de acrílico leitoso e informações em vinil	PSL -módulo duplo	PP-9.00.00.00/5B5-138	
Placas de rota de fuga	1	20	0,4	0,2	1,6	R\$ 900,00	R\$ 1.440,00	Fornecimento e instalação de novos adesivos fotoluminescentes	RF	ES-9.00.00.00/9B5-019 IT-20; IC-9-00.00.00/3B5-001	

ITEM	Nº FACES	UN.	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m ²)	VALOR POR m ²	VALOR ITEM	AÇÃO	CÓD. EST.	DOCUMENTO REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
PLATAFORMAS											
Placas de parede plataforma Jabaquara (faixa contínua plataforma)	1	1	130,9	0,5	65,44	R\$ 1.900,00	R\$ 124.336,00	Remoção de estruturas existentes. Fornecimento e instalação de nova estrutura suporte de parede	EK-244	PP-9.00.00.00/5B3-937 ES-9.00.00.00/9B5-019 IC-9-00.00.00/3B5-001	<p>O projeto da estrutura suporte deverá ser feito de forma que respeite o alinhamento entre as novas placas e as placas metálicas adjacentes, localizadas abaixo da faixa horizontal a ser substituída.</p> <p>O vão entre a faixa contínua e a parede deverá ser coberto com mesmo material de revestimento das placas.</p> <p>Caixas com a sinalização retroiluminada para equipamentos de combate a incêndio deverão ser removidas e substituídas pela faixa contínua.</p>

ITEM	Nº FACES	UN.	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m ²)	VALOR POR m ²	VALOR ITEM	AÇÃO	CÓD. EST.	DOCUMENTO REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
Placas de parede plataforma Tucuruvi (faixa contínua plataforma)	1	1	128,9	0,5	64,43	R\$ 1.900,00	R\$ 122.417,00	Remoção de estruturas existentes. Fornecimento e instalação de nova estrutura suporte de parede	EK-244	PP-9.00.00.00/5B3-937 ES-9.00.00.00/9B5-019 IC-9-00.00.00/3B5-001	O projeto da estrutura suporte deverá ser feito de forma que respeite o alinhamento entre as novas placas e as placas metálicas adjacentes, localizadas abaixo da faixa horizontal a ser substituída. O vão entre a faixa contínua e a parede deverá ser coberto com mesmo material de revestimento das placas. Caixas com a sinalização retroiluminada para equipamentos de combate a incêndio deverão ser removidas e substituídas pela faixa contínua.
Testeira elevador plataforma > mezanino pago	1	2	1,5	0,35	1,05	R\$ 1.900,00	R\$ 1.995,00	Remoção de estruturas, placas e adesivos existentes. Fornecimento e instalação de novo substrato	EK-243	PP-9.00.00.00/5B3-937	
Painéis de destino de trem	2	4	1,5	0,35	4,2	R\$ 1.100,00	R\$ 4.620,00	Remoção de estruturas existentes. Fornecimento e instalação de nova estrutura suspensa em ACM	EK-242	PP-9.00.00.00/5B3-937 ES-9.00.00.00/9B5-019 IC-9-00.00.00/3B5-001	Instalar 2 painéis em cada plataforma, na direção das caixas de escadas que levam ao mezanino da estação.

ITEM	Nº FACES	UN.	LARG. (m)	ALT. (m)	ÁREA (m ²)	VALOR POR m ²	VALOR ITEM	AÇÃO	CÓD. EST.	DOCUMENTO REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
Painéis conjunto informações sentido Jabaquara	1	10	1,25	1,25	15,63	R\$ 290,00	R\$ 4.532,70	Manter a estrutura existente. Remoção dos substratos existentes. Fornecimento e instalação de novos substratos e adesivos	Não se aplica	ES-9.00.00.00/9B5-019	Instalar 1 placa na direção de cada EDF

Painéis conjunto informações sentido Tucuruvi	1	10	1,25	1,25	15,63	R\$ 290,00	R\$ 4.532,70	Manter a estrutura existente. Remoção dos substratos existentes. Fornecimento e instalação de novos substratos e adesivos	Não se aplica	ES-9.00.00.00/9B5-019	
Placa suspensa embarque PCD, meio das plataformas, em frente ao elevador	2	2	1,5	0,35	2,1	R\$ 1.100,00	R\$ 2.310,00	Substituir estrutura por ACM	EK-242	PP-9.00.00.00/5B3-937 IC-9-00.00.00/3B5-001	Instalar 1 placa na direção de cada EDF
Placa suspensa de embarque SIA (def. físico)	2	2	0,35	0,35	0,49	R\$ 950,00	R\$ 465,50	Remoção de estruturas existentes. Fornecimento e instalação de nova estrutura suspensa em ACM	EK-241	PP-9.00.00.00/5B3-937 IC-9-00.00.00/3B5-001	Na direção da 1ª porta do primeiro carro do trem, acima do tapete de piso SIA
Placa suspensa de embarque BIKE	2	2	0,35	0,35	0,49	R\$ 950,00	R\$ 465,50	Remoção de estruturas existentes. Fornecimento e instalação de nova estrutura suspensa em ACM	EK-241	PP-9.00.00.00/5B3-937 IC-9-00.00.00/3B5-001	Na direção da 1ª porta do último carro do trem, acima do tapete de piso BIKE
Placas de rota de fuga	1	20	0,4	0,2	1,6	R\$ 800,00	R\$ 1.280,00	Fornecimento e instalação de novos adesivos fotoluminescentes	RF	ES-9.00.00.00/9B5-019 IT-20 IC-9-00.00.00/3B5-001	

TOTAL	R\$ 529.384,80
Manutenção	10%
TOTAL GERAL	R\$ 582.323,28

com manutenção preventiva e corretiva para a estação Vergueiro do Metrô, desde que a despesa seja prévia e

**PROJETO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO VISUAL NAMING RIGHTS
CUSTO DEMAIS ESTAÇÕES - PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	UNIDADE	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA(m²)	VALOR POR m²	VALOR POR ITEM	OBSERVAÇÕES
LINHA 1 - AZUL							
ESTAÇÃO TUCURUVI - TUC							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 54,00	R\$ 506,25	
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
ML (Mapa de Linha)	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 54,00	R\$ 126,56	
MSO ER	5	0,625	1,25	3,90625	R\$ 54,00	R\$ 210,94	
MSO EF	5	0,625	1,25	3,90625	R\$ 54,00	R\$ 210,94	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Roteiro da Arte	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Arte Total	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)	48	2	0,2	19,2	R\$ 54,00	R\$ 1.036,80	
Metragem e Custo total referente à estação				63,73125		R\$ 3.441,49	

ESTAÇÃO PARADA INGLESA - PIG							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	8	1,25	1,25	12,5	R\$ 54,00	R\$ 675,00	
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
ML (Mapa de Linha)	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
MSO ER	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Utilidade Pública	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Roteiro da Arte	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				45,3125		R\$ 2.446,88	

ESTAÇÃO JARDIM SÃO PAULO - AYRTON SENNA - JPA							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 54,00	R\$ 506,25	
MA (Mapa dos Arredores)	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
ML (Mapa de Linha)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38	
MSO ER	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
MSO EF	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	

MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Utilidade Pública	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Arte Total	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Roteiro da Arte	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				45,3125		R\$ 2.446,88	

ESTAÇÃO SANTANA - SAN

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
MA (Mapa dos Arredores)	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
ML (Mapa de Linha)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
MSO ER	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Utilidade Pública	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Roteiro da Arte	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Arte Total	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				32,8125		R\$ 1.804,69	

ESTAÇÃO CARANDIRU - CDU

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
MA (Mapa dos Arredores)	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
ML (Mapa de Linha)	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
MSO ER	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
MSO EF	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
MSO PL	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
MSO TR	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				17,1875		R\$ 945,31	

ESTAÇÃO PORTUGUESA TIETÊ - TTE

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
MA (Mapa dos Arredores)	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
ML (Mapa de Linha)	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	

ME (Mapa de Embarque)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
MSO ER	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
MSO EF	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				13,28125		R\$ 730,47	

ESTAÇÃO ARMÊNIA - PPQ							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
MA (Mapa dos Arredores)	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
ML (Mapa de Linha)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
Utilidade Pública	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Roteiro da Arte	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				31,25		R\$ 1.718,75	

ESTAÇÃO TIRADENTES - TRD							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 54,00	R\$ 506,25	
ML (Mapa de Linha)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MA (Mapa dos Arredores)	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO ER	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
MSO EF	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
MSO PL	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
MSO TR	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
Arte Total	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				25		R\$ 1.365,63	

ESTAÇÃO LUZ - LUZ							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 55,00	R\$ 515,63	
MA (Mapa dos Arredores)	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
ML (Mapa de Linha)	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 55,00	R\$ 128,91	
MSO ER	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Utilidade Pública	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	

Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Roteiro da Arte	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
Arte Total	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				33,59375		R\$ 1.847,66	

ESTAÇÃO SÃO BENTO - BTO							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	5	1,25	1,25	7,8125	R\$ 55,00	R\$ 429,69	
MA (Mapa dos Arredores)	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
ML (Mapa de Linha)	5	0,625	1,25	3,90625	R\$ 55,00	R\$ 214,84	
MSO ER	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
MSO EF	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Utilidade Pública	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Roteiro da Arte	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Arte Total	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				39,84375		R\$ 2.191,41	

ESTAÇÃO LIBERDADE - LIB							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	5	1,35	1,25	8,4375	R\$ 55,00	R\$ 464,06	Alguns MTM são menores (1,25 x 1,25)
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,35	1,25	6,75	R\$ 55,00	R\$ 371,25	Alguns MA são menores (1,25 x 1,25)
ML (Mapa de Linha)	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	Alguns ML são menores (0,63 x 1,25)
Utilidade Pública	1	0,75	1,25	0,9375	R\$ 55,00	R\$ 51,56	
Utilidade Pública	1	1,35	1,25	1,6875	R\$ 55,00	R\$ 92,81	
MSO ER	1	0,75	1,25	0,9375	R\$ 55,00	R\$ 51,56	Alguns MSO ER são menores (0,625 x 1,25)
MSO EF	1	0,75	1,25	0,9375	R\$ 55,00	R\$ 51,56	Alguns MSO EF são menores (0,625 x 1,25)
MSO PL	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	Alguns MSO PL são menores (0,625 x 1,25)
MSO TR	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	Alguns MSO TR são menores (0,625 x 1,25)
ME (Mapa de Embarque)	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	Alguns ME são menores (0,625 x 1,25)
Guia do Passageiro	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	Alguns Guia do Passageiro são menores (1,25 x 1,25)
Roteiro da Arte	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
Arte Total	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				44,8125	-	R\$ 2.464,69	

ESTAÇÃO SÃO JOAQUIM - JQM							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	5	1,35	1,35	9,1125	R\$ 55,00	R\$ 501,19	Alguns MTM são menores (1,35 x 1,25)

MA (Mapa dos Arredores)	3	1,35	1,35	5,4675	R\$ 55,00	R\$ 300,71	
ML (Mapa de Linha)	3	0,7	1,35	2,835	R\$ 55,00	R\$ 155,93	
MSO ER	3	0,7	1,35	2,835	R\$ 55,00	R\$ 155,93	
MSO EF	1	0,7	1,35	0,945	R\$ 55,00	R\$ 51,98	
MSO PL	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
MSO TR	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
Utilidade Pública	2	1,35	1,35	3,645	R\$ 55,00	R\$ 200,48	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
Guia do Passageiro	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
Roteiro da Arte	4	1,35	1,25	6,75	R\$ 55,00	R\$ 371,25	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 45,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0		R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				46,215		R\$ 2.541,83	

ESTAÇÃO VILA MARIANA - VMN

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	5	1,35	1,35	9,1125	R\$ 55,00	R\$ 501,19	Alguns MTM são menores (1,25 x 1,35)
ML (Mapa de Linha)	3	0,625	1,35	2,53125	R\$ 55,00	R\$ 139,22	
MA (Mapa dos Arredores)	3	1,35	1,35	5,4675	R\$ 55,00	R\$ 300,71	
MSO ER	2	0,625	1,35	1,6875	R\$ 55,00	R\$ 92,81	
MSO PL	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
MSO TR	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
Utilidade Pública	1	1,35	1,35	1,8225	R\$ 55,00	R\$ 100,24	
Utilidade Pública	1	0,675	1,35	0,91125	R\$ 55,00	R\$ 50,12	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
Roteiro da Arte	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
Guia do Passageiro	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
Arte Total	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				42,9075		R\$ 2.359,91	

ESTAÇÃO SANTA CRUZ - SCZ

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	5	1,35	1,35	9,1125	R\$ 55,00	R\$ 501,19	Alguns MTM são menores (1,25 x 1,25)
ML (Mapa de Linha)	2	0,675	1,25	1,6875	R\$ 55,00	R\$ 92,81	
MA (Mapa dos Arredores)	3	1,35	1,35	5,4675	R\$ 55,00	R\$ 300,71	Alguns MA são menores (1,25 x 1,25)
Utilidade Pública	1	0,675	1,35	0,91125	R\$ 55,00	R\$ 50,12	
Utilidade Pública	1	1,35	1,25	1,6875	R\$ 55,00	R\$ 92,81	
MSO ER	1	0,675	1,25	0,84375	R\$ 55,00	R\$ 46,41	
MSO PL	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
MSO TR	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
Roteiro da Arte	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
Guia do Passageiro	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
Arte Total	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	

PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				41,085		R\$ 2.259,68	

ESTAÇÃO PRAÇA DA ÁRVORE - ARV							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	5	1,35	1,25	8,4375	R\$ 55,00	R\$ 464,06	Alguns MTM são menores (1,25 x 1,25)
MA (Mapa dos Arredores)	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
ML (Mapa de Linha)	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 55,00	R\$ 128,91	
MSO ER	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 55,00	R\$ 128,91	
MSO EF	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
MSO PL	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
MSO TR	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
Utilidade Pública	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
Roteiro da Arte	4	1,35	1,25	6,75	R\$ 55,00	R\$ 371,25	
Guia do Passageiro	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				43,09375		R\$ 2.370,16	

ESTAÇÃO SAÚDE ULTRAFARMA - SAU							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	5	1,35	1,35	9,1125	R\$ 55,00	R\$ 501,19	Alguns MTM são menores (1,35 x 1,25)
MA (Mapa dos Arredores)	3	1,35	1,35	5,4675	R\$ 55,00	R\$ 300,71	
ML (Mapa de Linha)	3	0,625	1,25	2,53125	R\$ 55,00	R\$ 139,22	
MSO ER	3	0,625	1,25	2,53125	R\$ 55,00	R\$ 139,22	
MSO EF	1	0,625	1,25	0,84375	R\$ 55,00	R\$ 46,41	
MSO PL	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
MSO TR	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
Utilidade Pública	2	1,35	1,35	3,645	R\$ 55,00	R\$ 200,48	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
Guia do Passageiro	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
Roteiro da Arte	4	1,35	1,25	6,75	R\$ 55,00	R\$ 371,25	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				45,50625		R\$ 2.502,84	

ESTAÇÃO SÃO JUDAS - JUD							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	5	1,35	1,25	8,4375	R\$ 55,00	R\$ 464,06	Alguns MTM são menores (1,25 x 1,25)
ML (Mapa de Linha)	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 55,00	R\$ 128,91	
MA (Mapa dos Arredores)	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
MSO ER	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 55,00	R\$ 128,91	
MSO EF	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
MSO PL	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
MSO TR	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	

Utilidade Pública	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
Roteiro da Arte	4	1,35	1,25	6,75	R\$ 55,00	R\$ 371,25	
Guia do Passageiro	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				43,09375		R\$ 2.370,16	

ESTAÇÃO CONCEIÇÃO - CON							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	5	1,35	1,35	9,1125	R\$ 55,00	R\$ 501,19	Alguns MTM são menores (1,35 x 1,25)
MA (Mapa dos Arredores)	3	1,35	1,35	5,4675	R\$ 55,00	R\$ 300,71	
ML (Mapa de Linha)	3	0,675	1,35	2,73375	R\$ 55,00	R\$ 150,36	
MSO ER	3	0,675	1,35	2,73375	R\$ 55,00	R\$ 150,36	
MSO EF	1	0,675	1,35	0,91125	R\$ 55,00	R\$ 50,12	
MSO PL	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	Alguns MSO PL são menores (0,675 x 1,25)
MSO TR	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	Alguns MSO TR são menores (0,675 x 1,25)
Utilidade Pública	2	1,35	1,35	3,645	R\$ 55,00	R\$ 200,48	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	Alguns ME são menores (0,675x 1,25)
Guia do Passageiro	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
Arte Total	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
Roteiro da Arte	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 45,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				45,97875		R\$ 2.528,83	

ESTAÇÃO JABAQUARA - JAB							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	7	1,35	1,35	12,7575	R\$ 55,00	R\$ 701,66	Alguns MTM são menores (1,35 x 1,25)
MA (Mapa dos Arredores)	3	1,35	1,35	5,4675	R\$ 55,00	R\$ 300,71	
ML (Mapa de Linha)	4	0,75	1,35	4,05	R\$ 55,00	R\$ 222,75	
Utilidade Pública	2	0,75	1,35	2,025	R\$ 55,00	R\$ 111,38	
MSO ER	2	0,75	1,35	2,025	R\$ 55,00	R\$ 111,38	
MSO EF	1	0,75	1,35	1,0125	R\$ 55,00	R\$ 55,69	
MSO PL	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
MSO TR	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,75	1,25	3,75	R\$ 55,00	R\$ 206,25	
Guia do Passageiro	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
Roteiro da Arte	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
Arte Total	2	1,35	1,25	3,375	R\$ 55,00	R\$ 185,63	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)	48	2	0,2	19,2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				67,9125		R\$ 2.679,19	

Metragem e Custo total referente à Linha 1-Azul	-	767,93	R\$ 41.016,42
--	---	---------------	----------------------

LINHA 2 - VERDE						
ESTAÇÃO VILA PRUDENTE - VPT						
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75
ML (Mapa de Linha)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94
MSO ER	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88
MSO EF	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88
Roteiro da Arte	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75
Utilidade Pública	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94
ME (Mapa de Embarque)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94
Guia do Passageiro	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94
Arte Total	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00
Metragem e Custo total referente à estação				43,75		R\$ 2.406,25

ESTAÇÃO TAMANDUATÉI - TTI						
ESTAÇÃO TAMANDUATÉI - TTI						
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 55,00	R\$ 515,63
MA (Mapa dos Arredores)	5	1,25	1,25	7,8125	R\$ 55,00	R\$ 429,69
ML (Mapa de Linha)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88
MSO ER	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81
MSO EF	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88
MSO PL	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94
MSO TR	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94
Utilidade Pública	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88
ME (Mapa de Embarque)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94
Roteiro da Arte	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88
Arte Total	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00
Metragem e Custo total referente à estação				45,3125		R\$ 2.492,19

ESTAÇÃO SACOMÃ - SAC						
ESTAÇÃO SACOMÃ - SAC						
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	7	1,25	1,25	10,9375	R\$ 55,00	R\$ 601,56
MA (Mapa dos Arredores)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 55,00	R\$ 515,63
ML (Mapa de Linha)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88
Utilidade Pública	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81
Utilidade Pública	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94
MSO ER	5	0,625	1,25	3,90625	R\$ 55,00	R\$ 214,84
MSO EF	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88
MSO PL	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94
MSO TR	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94

ME (Mapa de Embarque)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Arte Total	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				50,78125		R\$ 2.792,97	

ESTAÇÃO ALTO DO IPIRANGA - AIP							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 55,00	R\$ 515,63	
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
ML (Mapa de Linha)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
MSO ER	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 55,00	R\$ 128,91	
MSO EF	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 55,00	R\$ 128,91	
MSO PL	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 55,00	R\$ 128,91	
MSO TR	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 55,00	R\$ 128,91	
Roteiro da Arte	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
Utilidade Pública	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Guia do Passageiro	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
Arte Total	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 55,00	R\$ 515,63	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				53,125		R\$ 2.921,88	

ESTAÇÃO IMIGRANTES - IMG							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	7	1,25	1,25	10,9375	R\$ 55,00	R\$ 601,56	
MA (Mapa dos Arredores)	5	1,25	1,25	7,8125	R\$ 55,00	R\$ 429,69	
ML (Mapa de Linha)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
MSO ER	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
MSO EF	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Utilidade Pública	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
Utilidade Pública	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
Roteiro da Arte	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Arte Total	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 45,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				56,25		R\$ 3.093,75	

ESTAÇÃO CHÁCARA KLABIN - CKB							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	5	1,25	1,25	7,8125	R\$ 55,00	R\$ 429,69	

MA (Mapa dos Arredores)	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
ML (Mapa de Linha)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
MSO ER	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
MSO EF	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 55,00	R\$ 128,91	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Utilidade Pública	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Roteiro da Arte	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
Guia do Passageiro	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
Arte Total	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				48,4375		R\$ 2.664,06	

ESTAÇÃO ANA ROSA - ANR							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	10	1,25	1,25	15,625	R\$ 52,00	R\$ 812,50	
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 52,00	R\$ 325,00	
ML (Mapa de Linha)	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 52,00	R\$ 325,00	
MSO EF	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 52,00	R\$ 243,75	
MSO ER	5	0,625	1,25	3,90625	R\$ 52,00	R\$ 203,13	
MSO PL	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 52,00	R\$ 243,75	
MSO TR	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 52,00	R\$ 243,75	
Utilidade Pública	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 52,00	R\$ 243,75	
Roteiro da Arte	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 52,00	R\$ 243,75	
ME (Mapa de Embarque)	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 52,00	R\$ 325,00	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 52,00	R\$ 162,50	
Arte Total	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 52,00	R\$ 162,50	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 52,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 52,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				67,96875		R\$ 3.534,38	

ESTAÇÃO PARAÍSO - PSO							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	8	1,25	1,25	12,5	R\$ 55,00	R\$ 687,50	
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
ML (Mapa de Linha)	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
MSO ER	9	0,625	1,25	7,03125	R\$ 55,00	R\$ 386,72	
MSO EF	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
MSO PL	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
MSO TR	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
Utilidade Pública	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
Roteiro da Arte	7	1,25	1,25	10,9375	R\$ 55,00	R\$ 601,56	
ME (Mapa de Embarque)	9	0,625	1,25	7,03125	R\$ 55,00	R\$ 386,72	
Guia do Passageiro	5	1,25	1,25	7,8125	R\$ 55,00	R\$ 429,69	

Arte Total	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				82,8125		R\$ 4.554,69	

ESTAÇÃO BRIGADEIRO - BGD							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 55,00	R\$ 515,63	
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
ML (Mapa de Linha)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO ER	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Utilidade Pública	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
Roteiro da Arte	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Arte Total	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				48,4375		R\$ 2.664,06	

ESTAÇÃO TRIANON-MASP - TRI							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 55,00	R\$ 515,63	
MA (Mapa dos Arredores)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
ML (Mapa de Linha)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO ER	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Utilidade Pública	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
Roteiro da Arte	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Arte Total	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 45,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				45,3125		R\$ 2.492,19	

ESTAÇÃO CONSOLAÇÃO - CNS							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
ML (Mapa de Linha)	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
MA (Mapa dos Arredores)	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
ME (Mapa de Embarque)	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 55,00	R\$ 128,91	
MSO PL	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
MSO ER	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	

MSO TR	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
Utilidade Pública	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Arte Total	5	1,25	1,25	7,8125	R\$ 55,00	R\$ 429,69	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				28,90625		R\$ 1.589,84	

ESTAÇÃO CLÍNICAS - CLI							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	10	1,25	1,25	15,625	R\$ 54,00	R\$ 843,75	
ML (Mapa de Linha)	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
MA (Mapa dos Arredores)	5	1,25	1,25	7,8125	R\$ 54,00	R\$ 421,88	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO EF	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 54,00	R\$ 126,56	
MSO PL	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Utilidade Pública	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
Guia do Passageiro	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 54,00	R\$ 506,25	
Arte Total	7	1,25	1,25	10,9375	R\$ 54,00	R\$ 590,63	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				64,84375		R\$ 3.501,56	

ESTAÇÃO SANTUÁRIO N. SRA. DE FÁTIMA SUMARÉ - SUM							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	7	1,25	1,25	10,9375	R\$ 54,00	R\$ 590,63	
MA (Mapa dos Arredores)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 54,00	R\$ 506,25	
ML (Mapa de Linha)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38	
MSO TR	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
MSO PL	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 54,00	R\$ 126,56	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Guia do Passageiro	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
Arte Total	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 54,00	R\$ 506,25	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				46,09375		R\$ 2.489,06	

ESTAÇÃO VILA MADALENA - VMD							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	5	1,25	1,25	7,8125	R\$ 55,00	R\$ 429,69	
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 55,00	R\$ 343,75	
ML (Mapa de Linha)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
MSO ER	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
MSO EF	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
MSO PL	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
MSO TR	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	

Utilidade Pública	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
Utilidade Pública	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
ME (Mapa de Embarque)	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 55,00	R\$ 128,91	
Guia do Passageiro	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
Arte Total	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				34,375		R\$ 1.890,63	

Metragem e Custo total referente à Linha 2-Verde	716,40625		R\$ 39.087,50	
---	------------------	--	----------------------	--

ESTAÇÃO PALMEIRAS BARRA FUNDA - BFU							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	5	1,25	1,25	7,8125	R\$ 54,00	R\$ 421,88	
ML (Mapa de Linha)	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 54,00	R\$ 126,56	
MA (Mapa dos Arredores)	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
Utilidade Pública	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38	
MSO ER	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 54,00	R\$ 42,19	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)	144	2	0,2	57,6	R\$ 150,00	R\$ 8.640,00	
Metragem e Custo total referente à estação				87,2875		R\$ 10.243,13	

ESTAÇÃO MARECHAL DEODORO - DEO							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
ML (Mapa de Linha)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38	
MA (Mapa dos Arredores)	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO ER	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
MSO EF	5	0,625	1,25	3,90625	R\$ 54,00	R\$ 210,94	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Guia do Passageiro	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
Roteiro da Arte	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
Arte Total	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				44,53125		R\$ 2.404,69	

ESTAÇÃO SANTA CECÍLIA - CEC							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	7	1,25	1,25	10,9375	R\$ 55,00	R\$ 601,56	
MA (Mapa dos Arredores)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 55,00	R\$ 515,63	

ML (Mapa de Linha)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO ER	7	0,625	1,25	5,46875	R\$ 55,00	R\$ 300,78	
MSO EF	7	0,625	1,25	5,46875	R\$ 55,00	R\$ 300,78	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Utilidade Pública	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 55,00	R\$ 85,94	
Utilidade Pública	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 55,00	R\$ 42,97	
Roteiro da Arte	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 55,00	R\$ 171,88	
Guia do Passageiro	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
Arte Total	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 55,00	R\$ 257,81	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 55,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				60,15625		R\$ 3.308,59	

ESTAÇÃO REPÚBLICA - REP						
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	13	1,25	1,25	20,3125	R\$ 54,00	R\$ 1.096,88
MA (Mapa dos Arredores)	10	1,25	1,25	15,625	R\$ 54,00	R\$ 843,75
ML (Mapa de Linha)	14	0,625	1,25	10,9375	R\$ 54,00	R\$ 590,63
MSO ER	7	0,625	1,25	5,46875	R\$ 54,00	R\$ 295,31
MSO EF	7	0,625	1,25	5,46875	R\$ 54,00	R\$ 295,31
MSO PL	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13
MSO TR	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13
Utilidade Pública	5	1,25	1,25	7,8125	R\$ 54,00	R\$ 421,88
Roteiro da Arte	7	1,25	1,25	10,9375	R\$ 54,00	R\$ 590,63
ME (Mapa de Embarque)	7	0,625	1,25	5,46875	R\$ 54,00	R\$ 295,31
Guia do Passageiro	5	1,25	1,25	7,8125	R\$ 54,00	R\$ 421,88
Arte Total	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00
Metragem e Custo total referente à estação				103,90625		R\$ 5.610,94

ESTAÇÃO ANHANGABAÚ - GBU						
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	8	1,25	1,25	12,5	R\$ 54,00	R\$ 675,00
ML (Mapa de Linha)	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13
MA (Mapa dos Arredores)	7	1,25	1,25	10,9375	R\$ 54,00	R\$ 590,63
MSO ER	7	0,625	1,25	5,46875	R\$ 54,00	R\$ 295,31
MSO EF	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75
MSO TR	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38
Utilidade Pública	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13
Roteiro da Arte	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75
Guia do Passageiro	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38

Arte Total	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				61,71875		R\$ 3.332,81	

ESTAÇÃO SÉ - PSE

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	11	1,25	1,25	17,1875	R\$ 54,00	R\$ 928,13	
ML (Mapa de Linha)	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
MA (Mapa dos Arredores)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 54,00	R\$ 506,25	
MSO ER	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
MSO EF	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
MSO PL	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
MSO TR	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
Utilidade Pública	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Roteiro da Arte	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 54,00	R\$ 506,25	
ME (Mapa de Embarque)	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
Guia do Passageiro	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
Arte Total	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				85,9375		R\$ 4.640,63	

ESTAÇÃO PEDRO II - PDS

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 54,00	R\$ 506,25	
ML (Mapa de Linha)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
MSO ER	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO EF	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Roteiro da Arte	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
Utilidade Pública	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Arte Total	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)	48	2	0,2	19,2	R\$ 54,00	R\$ 1.036,80	
Metragem e Custo total referente à estação				69,2		R\$ 3.736,80	

ESTAÇÃO BRÁS - BAS

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 54,00	R\$ 506,25	
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
ML (Mapa de Linha)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO ER	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	

MSO EF	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 54,00	R\$ 126,56
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75
Utilidade Pública	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38
Roteiro da Arte	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75
Arte Total	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00
Metragem e Custo total referente à estação				41,40625		R\$ 2.235,94

ESTAÇÃO BRESSER MOOCA - BRE						
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50
ML (Mapa de Linha)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38
MSO ER	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 54,00	R\$ 126,56
MSO EF	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 54,00	R\$ 126,56
MSO PL	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38
MSO TR	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38
Utilidade Pública	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 54,00	R\$ 42,19
ME (Mapa de Embarque)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38
Guia do Passageiro	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38
Roteiro da Arte	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)	48	2	0,2	19,2	R\$ 54,00	R\$ 1.036,80
Metragem e Custo total referente à estação				46,54375		R\$ 2.513,36

ESTAÇÃO BELÉM - BEL						
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50
ML (Mapa de Linha)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38
MSO ER	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75
MSO EF	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75
MSO PL	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38
MSO TR	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38
Roteiro da Arte	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13
Utilidade Pública	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38
ME (Mapa de Embarque)	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38
Guia do Passageiro	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)	48	2	0,2	19,2	R\$ 54,00	R\$ 1.036,80
Metragem e Custo total referente à estação				50,45		R\$ 2.724,30

ESTAÇÃO TATUAPÉ - TAT

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 54,00	R\$ 506,25	
ML (Mapa de Linha)	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 54,00	R\$ 126,56	
MA (Mapa dos Arredores)	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
Utilidade Pública	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38	
MSO ER	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 54,00	R\$ 42,19	
MSO EF	1	0,625	1,25	0,78125	R\$ 54,00	R\$ 42,19	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO TR	2	0,625	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Guia do Passageiro	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38	
Roteiro da Arte	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38	
Arte Total	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				32,03125		R\$ 1.729,69	

ESTAÇÃO CARRÃO ASSAÍ ATACADISTA - CAR

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	7	1,25	1,25	10,9375	R\$ 54,00	R\$ 590,63	
MA (Mapa dos Arredores)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 54,00	R\$ 506,25	
ML (Mapa de Linha)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO ER	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
MSO EF	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
MSO PL	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
MSO TR	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
Roteiro da Arte	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
Utilidade Pública	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
ME (Mapa de Embarque)	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
Guia do Passageiro	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)	48	2	0,2	19,2	R\$ 54,00	R\$ 1.036,80	
Metragem e Custo total referente à estação				80,1375		R\$ 4.327,43	

ESTAÇÃO PENHA LOJAS BESNI - PEN

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	7	1,25	1,25	10,9375	R\$ 52,00	R\$ 568,75	
MA (Mapa dos Arredores)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 52,00	R\$ 487,50	
ML (Mapa de Linha)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 52,00	R\$ 162,50	
MSO ER	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 52,00	R\$ 243,75	
MSO EF	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 52,00	R\$ 243,75	
MSO PL	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 52,00	R\$ 243,75	
MSO TR	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 52,00	R\$ 243,75	
Utilidade Pública	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 52,00	R\$ 162,50	
Roteiro da Arte	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 52,00	R\$ 325,00	
ME (Mapa de Embarque)	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 52,00	R\$ 243,75	

Guia do Passageiro	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 52,00	R\$ 243,75	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 52,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 52,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				60,9375		R\$ 3.168,75	

ESTAÇÃO VILA MATILDE - VTD

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	5	1,25	1,25	7,8125	R\$ 52,00	R\$ 406,25	
ML (Mapa de Linha)	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 52,00	R\$ 121,88	
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 52,00	R\$ 325,00	
MSO ER	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 52,00	R\$ 162,50	
MSO EF	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 52,00	R\$ 121,88	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 52,00	R\$ 162,50	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 52,00	R\$ 162,50	
Utilidade Pública	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 52,00	R\$ 162,50	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 52,00	R\$ 162,50	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 52,00	R\$ 162,50	
Roteiro da Arte	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 52,00	R\$ 162,50	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 52,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)	48	2	0,2	19,2	R\$ 52,00	R\$ 998,40	
Metragem e Custo total referente à estação				59,825		R\$ 3.110,90	

ESTAÇÃO GUILHERMINA ESPERANÇA - VPA

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 54,00	R\$ 506,25	
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
ML (Mapa de Linha)	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 54,00	R\$ 126,56	
MSO ER	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO EF	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 54,00	R\$ 126,56	
MSO PL	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
MSO TR	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
Utilidade Pública	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
ME (Mapa de Embarque)	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
Guia do Passageiro	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
Roteiro da Arte	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				48,4375		R\$ 2.615,63	

ESTAÇÃO PATRIARCA VILA RÉ - PCA

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
MA (Mapa dos Arredores)	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
ML (Mapa de Linha)	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 54,00	R\$ 126,56	
MSO ER	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
MSO EF	6	0,625	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	

MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Utilidade Pública	1	1,25	1,25	1,5625	R\$ 54,00	R\$ 84,38	
ME (Mapa de Embarque)	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 54,00	R\$ 126,56	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Roteiro da Arte	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				40,625		R\$ 2.193,75	

ESTAÇÃO ARTUR ALVIM - ART							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	6	1,25	1,25	9,375	R\$ 54,00	R\$ 506,25	
ML (Mapa de Linha)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MA (Mapa dos Arredores)	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 54,00	R\$ 337,50	
MSO ER	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO EF	3	0,625	1,25	2,34375	R\$ 54,00	R\$ 126,56	
MSO PL	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
MSO TR	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Utilidade Pública	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,625	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Guia do Passageiro	2	1,25	1,25	3,125	R\$ 54,00	R\$ 168,75	
Roteiro da Arte	3	1,25	1,25	4,6875	R\$ 54,00	R\$ 253,13	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0		R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				44,53125		R\$ 2.404,69	

ESTAÇÃO CORINTHIANS ITAQUERA - ITQ							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	12	1,25	1,25	18,75	R\$ 52,00	R\$ 975,00	
MA (Mapa dos Arredores)	8	1,25	1,25	12,5	R\$ 52,00	R\$ 650,00	
ML (Mapa de Linha)	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 52,00	R\$ 325,00	
MSO ER	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 52,00	R\$ 325,00	
MSO EF	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 52,00	R\$ 325,00	
MSO PL	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 52,00	R\$ 325,00	
MSO TR	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 52,00	R\$ 325,00	
Utilidade Pública	5	1,25	1,25	7,8125	R\$ 52,00	R\$ 406,25	
ME (Mapa de Embarque)	8	0,625	1,25	6,25	R\$ 52,00	R\$ 325,00	
Roteiro da Arte	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 52,00	R\$ 325,00	
Guia do Passageiro	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 52,00	R\$ 325,00	
Arte Total	4	1,25	1,25	6,25	R\$ 52,00	R\$ 325,00	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 52,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)	48	2	0,2	19,2	R\$ 52,00	R\$ 998,40	
Metragem e Custo total referente à estação				114,5125		R\$ 5.954,65	

Metragem e Custo total referente à Linha 3-Vermelha	1132,175	R\$ 66.256,66
--	-----------------	----------------------

LINHA 15 - PRATA**ESTAÇÃO VILA PRUDENTE - VPM**

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	8	1	1	8	R\$ 54,00	R\$ 432,00	
ML (Mapa de Linha)	4	0,5	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
MA (Mapa dos Arredores)	6	1	1	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00	
MSO ER	2	0,5	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
MSO PL	2	0,5	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
Utilidade Pública	2	1	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
ME (Mapa de Embarque)	2	0,5	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
Guia do Passageiro	2	1	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				23		R\$ 1.242,00	

ESTAÇÃO ORATÓRIO - ORT

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	4	1	1	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00	
MA (Mapa dos Arredores)	2	1	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
ML (Mapa de Linha)	2	0,5	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
MSO ER	1	0,5	1	0,5	R\$ 54,00	R\$ 27,00	
MSO PL	4	0,5	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
MSO TR	4	0,5	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
Utilidade Pública	1	1	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,5	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
Guia do Passageiro	3	1	1	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00	
Roteiro da Arte	4	1	1	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				21,5		R\$ 1.161,00	

ESTAÇÃO SÃO LUCAS - SLU

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	7	1	1	7	R\$ 54,00	R\$ 378,00	
MA (Mapa dos Arredores)	5	1	1	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00	
ML (Mapa de Linha)	3	0,5	1	1,5	R\$ 54,00	R\$ 81,00	
MSO ER	1	0,5	1	0,5	R\$ 54,00	R\$ 27,00	
MSO PL	2	0,5	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
Utilidade Pública	1	1	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
ME (Mapa de Embarque)	2	0,5	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
Guia do Passageiro	2	1	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				19		R\$ 1.026,00	

ESTAÇÃO CAMILO HADDAD - CAD

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	7	1	1	7	R\$ 54,00	R\$ 378,00	
--	---	---	---	---	-----------	------------	--

MA (Mapa dos Arredores)	5	1	1	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00	
ML (Mapa de Linha)	3	0,5	1	1,5	R\$ 54,00	R\$ 81,00	
MSO ER	1	0,5	1	0,5	R\$ 54,00	R\$ 27,00	
MSO PL	2	0,5	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
Utilidade Pública	1	1	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
ME (Mapa de Embarque)	2	0,5	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
Guia do Passageiro	2	1	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				19		R\$ 1.026,00	

ESTAÇÃO VILA TOLSTÓI - VTL

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	7	1	1	7	R\$ 52,00	R\$ 364,00	
MA (Mapa dos Arredores)	5	1	1	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00	
ML (Mapa de Linha)	3	0,5	1	1,5	R\$ 52,00	R\$ 78,00	
MSO ER	1	0,5	1	0,5	R\$ 52,00	R\$ 26,00	
MSO PL	2	0,5	1	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00	
Utilidade Pública	1	1	1	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00	
ME (Mapa de Embarque)	2	0,5	1	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00	
Guia do Passageiro	2	1	1	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 52,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 52,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				19		R\$ 988,00	

ESTAÇÃO VILA UNIÃO - VUN

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	7	1	1	7	R\$ 54,00	R\$ 378,00	
MA (Mapa dos Arredores)	5	1	1	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00	
ML (Mapa de Linha)	3	0,5	1	1,5	R\$ 54,00	R\$ 81,00	
MSO ER	1	0,5	1	0,5	R\$ 54,00	R\$ 27,00	
MSO PL	2	0,5	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
Utilidade Pública	1	1	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
ME (Mapa de Embarque)	2	0,5	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
Guia do Passageiro	2	1	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				19		R\$ 1.026,00	

ESTAÇÃO JARDIM PLANALTO - JPL

MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	7	1	1	7	R\$ 54,00	R\$ 378,00	
MA (Mapa dos Arredores)	5	1	1	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00	
ML (Mapa de Linha)	3	0,5	1	1,5	R\$ 54,00	R\$ 81,00	
MSO ER	1	0,5	1	0,5	R\$ 54,00	R\$ 27,00	
MSO PL	2	0,5	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
Utilidade Pública	1	1	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	

ME (Mapa de Embarque)	2	0,5	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
Guia do Passageiro	2	1	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				19			R\$ 1.026,00

ESTAÇÃO SAPOEMBA - SAP							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	7	1	1	7	R\$ 54,00	R\$ 378,00	
MA (Mapa dos Arredores)	5	1	1	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00	
ML (Mapa de Linha)	3	0,5	1	1,5	R\$ 54,00	R\$ 81,00	
MSO ER	1	0,5	1	0,5	R\$ 54,00	R\$ 27,00	
MSO PL	1	0,5	1	0,5	R\$ 54,00	R\$ 27,00	
MSO PL	1	0,5	1	0,5	R\$ 54,00	R\$ 27,00	
Utilidade Pública	1	1	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
ME (Mapa de Embarque)	2	0,5	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
Guia do Passageiro	2	1	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				19			R\$ 1.026,00

ESTAÇÃO FAZENDA DA JUTA - FJT							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	7	1	1	7	R\$ 52,00	R\$ 364,00	
MA (Mapa dos Arredores)	5	1	1	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00	
ML (Mapa de Linha)	3	0,5	1	1,5	R\$ 52,00	R\$ 78,00	
MSO ER	1	0,5	1	0,5	R\$ 52,00	R\$ 26,00	
MSO PL	2	0,5	1	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00	
Utilidade Pública	1	1	1	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00	
ME (Mapa de Embarque)	2	0,5	1	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00	
Guia do Passageiro	2	1	1	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 52,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 52,00	R\$ 0,00	
Metragem e Custo total referente à estação				19			R\$ 988,00

MAT							
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	12	1	1	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00	
ML (Mapa de Linha)	4	0,5	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
MA (Mapa dos Arredores)	8	1	1	8	R\$ 54,00	R\$ 432,00	
MSO ER	2	0,5	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	
MSO PL	4	0,5	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
Utilidade Pública	2	1	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
ME (Mapa de Embarque)	4	0,5	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
Guia do Passageiro	2	1	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	

Metragem e Custo total referente à estação				31		R\$ 1.650,00
---	--	--	--	-----------	--	---------------------

ESTAÇÃO JARDIM COLONIAL - IGT						
MTM (Mapa do Transporte Metropolitano)	7	1	1	7	R\$ 53,10	R\$ 371,67
ML (Mapa de Linha)	3	0,5	1	1,5	R\$ 53,14	R\$ 79,71
MA (Mapa dos Arredores)	5	1	1	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
MSO ER	1	0,5	1	0,5	R\$ 53,00	R\$ 26,50
MSO PL	2	0,5	1	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
Utilidade Pública	1	1	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
ME (Mapa de Embarque)	2	0,5	1	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
Guia do Passageiro	2	1	1	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
PDT - Painel Destino de Trem				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00
ME PSD (Mapa de Embarque - Porta de Plataforma)				0	R\$ 54,00	R\$ 0,00
Metragem e Custo total referente à estação				19		R\$ 1.011,88

Metragem e Custo total referente à Linha 15-Prata	227,5		R\$ 12.170,88
--	--------------	--	----------------------

Metragem e Custo total referente a todas as linhas operadas pelo Metrô-SP	-	2844,01125	R\$ 158.531,45
--	----------	-------------------	-----------------------

PROJETO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO VISUAL NAMING RIGHTS - PROPOSTA COMERCIAL
TRENS

EM	ITEM	ALTURA (m)	LARGURA (m)	AREA TOTAL (m ²)	QT POR TREM	QT POR FROTA	VALOR POR m ²	VALOR POR ITEM
FROTA E / 11 TRENS								
EM - 9.00.00.00/9B5-025	ML E - Mapa de Linha Frota E	0,1900	1,4900	149,4768	48	528	R\$ 65,00	R\$ 9.715,99
	Mapa do Transp. Metropolitano - ADESIVO	0,5700	0,3700	55,6776	24	264	R\$ 65,00	R\$ 3.619,04
	Chapa PVC 3mm	0,5800	0,3800	58,1856	24	264	R\$ 150,00	R\$ 8.727,84
Metragem e Custo total da frota				263,3400				R\$ 22.062,87
FROTA G / 16 TRENS								
EM - 9.00.00.00/9B5-067	ML G - Mapa de Linha Frota G	0,1500	1,7300	99,648	24	384	R\$ 55,00	R\$ 5.480,64
	Mapa do Transp. Metropolitano - ADESIVO	0,5700	0,3700	80,9856	24	384	R\$ 55,00	R\$ 4.454,21
	Chapa PVC 3mm	0,5800	0,3800	0	-	-		R\$ 0,00
Metragem e Custo total da frota				180,6336				R\$ 9.934,85
FROTA H / 17 TRENS								
EM - 9.00.00.00/9B5-069	ML H - Mapa de Linha Frota H	0,1960	1,3720	109,7161	24	408	R\$ 55,00	R\$ 6.034,39
	Mapa do Transp. Metropolitano - ADESIVO	0,5700	0,3700	86,0472	24	408	R\$ 55,00	R\$ 4.732,60
	Chapa PVC 3mm	0,5800	0,3800	0	-	-		R\$ 0,00
Metragem e Custo total da frota				195,763296				R\$ 10.766,98
FROTA I / 25 TRENS								
EM - 9.00.00.00/9B5-068	ML I L - Mapa de Linha Frota I e L	0,1960	1,0080	237,0816	48	1200	R\$ 55,00	R\$ 13.039,49
	Mapa do Transp. Metropolitano - ADESIVO	0,5700	0,3700	126,5400	24	600	R\$ 55,00	R\$ 6.959,70
	Chapa PVC 3mm	0,5800	0,3800	132,2400	24	600	R\$ 150,00	R\$ 19.836,00
Metragem e Custo total da frota				495,8616				R\$ 39.835,19
FROTA J / 26 TRENS								
EM - 9.00.00.00/9B5-071	ML J - Mapa de Linha Frota J	0,1950	1,4730	358,46928	48	1248	R\$ 52,00	R\$ 18.640,40
	Mapa do Transp. Metropolitano - ADESIVO	0,5700	0,3700	120,6348	22	572	R\$ 52,00	R\$ 6.273,01
	Chapa PVC 3mm	0,5800	0,3800	0	-	-		R\$ 0,00
Metragem e Custo total da frota				479,1041				R\$ 24.913,41
FROTA K / 25 TRENS								
EM - 9.00.00.00/9B5-072	ML K - Mapa de Linha Frota K	0,1270	1,4720	224,3328	48	1200	R\$ 54,00	R\$ 12.113,97
	Mapa do Transp. Metropolitano - ADESIVO	0,5700	0,3700	126,5400	24	600	R\$ 55,00	R\$ 6.959,70

	Chapa PVC 3mm	0,5800	0,3800	0	-	-	R\$ 0,00
Metragem e Custo total da frota				350,8728			R\$ 19.073,67

FROTA L / 22 TRENS

EM - 9.00.00.00/9B5-068	ML L - Mapa de Linha Frota L	0,1960	1,0080	208,6318	48	1056	R\$ 55,30	R\$ 11.537,34
	Mapa do Transp. Metropolitano - ADESIVO	0,5700	0,3700	102,0756	22	484	R\$ 53,90	R\$ 5.501,87
	Chapa PVC 3mm	0,5800	0,3800	106,6736	22	484	R\$ 141,00	R\$ 15.040,98
Metragem e Custo total da frota				417,3810				R\$ 32.080,19

FROTA M / 27 TRENS

MAPA do transporte metropolitano – Adesivo – referência (AGUARDANDO)	Mapa do Transp. Metropolitano - ADESIVO	0,3700	0,5700	45,5544	8	216	R\$ 75,00	R\$ 3.416,58
Metragem e Custo total da frota				45,5544				R\$ 3.416,58

Metragem e Custo total de todas as frotas

2428,5108

R\$ 162.083,74

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

039 - Proc. 1739-2024 - Naming Right

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassassinaturas/#/search?codigo=51-B1-F9-53-29-13-E4-83-AB-89-2D-12-0A-D6-70-D1-03-6C-F9-2A> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 51-B1-F9-53-29-13-E4-83-AB-89-2D-12-0A-D6-70-D1-03-6C-F9-2A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **LUCIANA CRISTINA DO PRADO PEREZ - 285.***.**-31** - 14/05/2025 12:23:28

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 201.***.***.**5

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.***.**-20** - 15/05/2025 15:51:05

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.***.**-62** - 16/05/2025 09:17:38

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**0

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.***.**-80** - 16/05/2025 11:38:53

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Guilherme Geraldo Kessel - 142.***.**-98** - 13/05/2025 19:15:24

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**0

✓ **Marcelo Bonan Bergonzoni - 181.***.**-06** - 14/05/2025 14:24:33

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 201.***.***.**5

